

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 064/2025

Processo Administrativo nº 119/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DIVERSOS.

Tipo: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/10/2025 até o dia 06/11/2025, às 08h45min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 06/11/2025, às 09h00min. Referência de tempo: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF. LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - endereço: <http://bll.org.br/> “Acesso Identificado”.

O **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Senhor **MARIO LUCIANO ROSA**, seu Prefeito Municipal, no uso de suas competências legais, torna público que se acha aberta, na Divisão de Licitações e Contratos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Salto Grande, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 039/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. (Sistema BLL COMPRAS), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando aquisição de enfeites natalinos diversos, que será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.487, de 14 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de enfeites natalinos diversos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme a tabela do subitem 1.1. presente no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação dos itens deste edital será dividida em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.3.1. No sítio eletrônico em que as propostas serão cadastradas e eventual fase de lances ocorrerá, o Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, os itens constantes na tabela supracitada estarão duplicados, tendo em vista que cada qual do par representará a cota principal ou reservada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento como anexo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam devidamente cadastradas junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL (Sistema BLL COMPRAS) na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.1.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

3.1.2. Uso do sistema Sistema BLL COMPRAS. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento.

3.1.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal acima mencionado.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Empresas ou indivíduos declarados inidôneos pela Administração Pública federal, estadual, municipal, conforme o artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

3.5.5. Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.5.6. Empresas ou indivíduos que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.5.7. Empresas ou indivíduos que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.8. Empresas ou indivíduos que tenham sido suspensas temporariamente,

impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

3.5.9. Empresas ou indivíduos que estejam proibidos de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013);

3.5.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de outras sanções impostas, não relacionadas acima.

3.5.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os impedimentos acima elencados também serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico (Sistema BLL COMPRAS) disponível no endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos que vão do 42 ao 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo (cota reservada) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá à licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e valor total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.1.2. Marca (se aplicável);

5.1.3. Fabricante (se aplicável);

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital (aplicável ao item).

5.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus anexos.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste instrumento.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, disponibilizando os dados constantes no item 5 deste Edital,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16.5. Na proposta adequada, o licitante deverá consignar declaração de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I deste Edital);

6.16.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão contida neste instrumento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.1.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser

consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

7.1.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Os documentos obtidos pelas consultas acima serão juntados ao respectivo processo.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Sendo solicitada amostra, a proponente classificada, após declarada vencedora e antes da adjudicação do processo licitatório, deverá apresentar amostras físicas dos itens para perfeita identificação e qualificação do objeto. As amostras devem estar identificadas com a razão social e CNPJ da empresa, e devem ser entregues em até 04 (quatro) dias úteis após a solicitação, diretamente ao Departamento Municipal responsável, conforme o endereço especificado, no horário que consta no Anexo I – Termo de Referência.

7.14.2. A análise das amostras considerará o atendimento das dimensões previstas no Termo de Referência, bem como avaliará aspectos como, textura, gramatura, resistência, acabamento, material, devendo atender aos padrões descritos no Anexo I.

7.14.3. Os itens devem ser entregues individualmente embalados em suas embalagens originais ou em sacos plásticos com informações da fornecedora claramente visíveis. Não será permitida a substituição de amostras para análise. A aprovação condicionará a homologação e adjudicação dos itens em que se solicitarem amostra.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16.1 As amostras permanecerão disponíveis para a equipe técnica responsável durante o tempo necessário para avaliação. Observados que após a análise as amostras ficaram disponíveis pelo prazo de até 30 dias para a retirada por parte da proprietária, sendo que após este prazo serão aproveitadas ou descartadas pela administração.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Na fase de habilitação será exigida do licitante vencedor a apresentação dos seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para a comprovação de habilitação jurídica deverão ser apresentados, a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,

relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual).

8.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários (CND-Municipal).

8.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.8. Apresentação de declaração que contemple os seguintes itens:

(a). não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

(b). inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

(c). Não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Salto Grande e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

(d). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

(e). Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (Art. 63, § 1º Lei 14.133/2024); e

(f). Declaração de que os itens/produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a municipalidade, caso sejam interditados pelas autoridades competentes e/ou não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

8.1.2.8.1. Para apresentação de tais declarações, poderá ser utilizado o Modelo de Declaração Unificada – Anexo II deste Edital.

8.1.2.9. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observado que nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o

consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e anexos.

8.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste instrumento.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial do município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto Municipal nº 2487/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o Contrato ou Ata de Registro de Preços nas condições

ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de mensagem eletrônica para o seguinte endereço: <licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <www.pmsaltogrande.sp.gov.br/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.11.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

14.11.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA; e

14.11.4.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Salto GrandeSP, 23 de outubro de 2025.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Esporte e Cultura

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enfeites natalinos diversos.

1.1. Especificações e quantidades

O registro de preços possuirá os seguintes produtos, a serem adquiridos de forma futura e parcelada, conforme a necessidade apresentada pelo Departamento Municipal de Esporte e Cultura do Município.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (*)	
			Cota Principal	Cota Reserva
01	Cordão 120 leds sendo 90 leds fixos e 30 leds estrobo, branco frio com fio verde, fiação de cobre, diâmetro de 1,8 mm, comprimento de 9,5m mais 0.50m de tomada, distância de 8cm de um led para outro, leds de 5cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova d'água, 220v, potência 4,2w, com fonte retificadora IP65.	UN	288	96
02	Cordão 120 leds sendo 90 leds fixos e 30 leds estrobo, branco quente com fio verde, fiação de cobre, diâmetro de 1,8 mm, comprimento de 9,5m mais 0.50m de tomada, distância de 8cm de um led para outro, leds de 5cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base	UN	288	96

	dos leds, totalmente a prova d'água, 220v, potência 4,2w, com fonte retificadora IP65.			
03	Cordão 120 leds sendo 90 leds fixos e 30 leds estrobo, vermelho com fio verde, fiação de cobre, diâmetro de 1,8 mm, comprimento de 9,5m mais 0.50m de tomada, distância de 8cm de um led para outro, leds de 5cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova d'água, 220v, potência 4,2w, com fonte retificadora IP65.	UN	147	49
04	Cordão 120 leds sendo 90 leds fixos e 30 leds estrobo, azul com fio verde, fiação de cobre, diâmetro de 1,8 mm, comprimento de 9,5m mais 0.50m de tomada, distância de 8cm de um led para outro, leds de 5cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova d'água, 220v, potência 4,2w, com fonte retificadora IP65.	UN	147	49
05	Cordão 120 leds sendo 90 leds fixos e 30 leds estrobo, verde com fio verde, fiação de cobre, diâmetro de 1,8 mm, comprimento de 9,5m mais 0.50m de tomada, distância de 8cm de um led para outro, leds de 5cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova d'água, 220v, potência 4,2w, com fonte retificadora IP65.	UN	147	49
06	Cordão 150 leds, branco frio, sendo 120 leds fixos e 30 leds estrobo (branco frio), com fio verde, fiação de cobre, diâmetro de 2,2 mm, comprimento de 15m mais 0.50m de tomada, distância de 10cm de	UN	36	12

	um led para outro, leds de 5cm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, uso externo, IP44, resistente a chuva, com resina na base dos leds, totalmente a prova d'água, 220v, potência 6w, com fonte retificadora IP65.			
07	Cascata 400 leds, sendo 304 leds fixo na cor branco quente e 96 leds estrobo na cor branco quente, com fio branco, fiação de cobre, diâmetro de 1,5mm, comprimento de 10 metros e mais 0,50m de tomada, caídas de 50cm, 65cm e 45cm, distância entre as caídas de 10cm, leds de 05mm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 04 conjuntos, à prova d'água (IP44) com resina na base dos leds, totalmente a prova d'água, bivolt, potência 20w, com fonte retificadora retangular IP65.	UN	36	12
08	Cascata 800 leds, sendo 600 leds fixo na cor branco frio e 200 leds estrobo na cor branco frio, com fio branco, fiação de cobre, diâmetro de 1,5mm, comprimento de 10 metros e mais 0,50m de tomada, caídas de 80cm, 100cm e 50cm, distância entre as caídas de 10cm, leds de 05mm, sistema de conexão com tomada macho e fêmea para união de até 04 conjuntos, à prova d'água (IP44) com resina na base dos leds, totalmente a prova d'água, bivolt, potência 40w, com fonte retificadora retangular IP65.	UN	9	3
09	Mangueira de led translúcida com 36 leds por metro, sendo 30 leds fixo na cor branco quente e 06 leds estrobo na cor branco frio, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro, rolo de 100 metros,	UN	5	0

	potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65),mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.			
10	Mangueira de led translúcida,fixa,com 36 leds por metro na cor branco frio, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro,rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65),mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.	UN	5	0
11	Mangueira de led translúcida,fixa, com 36 leds por metro na cor azul, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro,rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65),mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.	UN	5	0
12	Mangueira de led translúcida,fixa,com 36 leds por metro,colorido, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro,rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65),mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.	UN	5	0
13	Mangueira de led translúcida,fixa, com 36 leds por metro na cor verde, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro,rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65),mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força,	UN	5	0

	emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.			
14	Mangueira de led translúcida com 40 leds por metro, sendo 32 leds fixo na cor branco frio e 08 leds estrobo na cor branco frio, diâmetro de 13mm, leds deitados para uma visão em 360 graus, corte a cada um metro, rolo de 100 metros, potência mínima de 3w/mt. Uso externo (IP65), mangueira de 2 fios, tensão 220v, contendo 5 cabos de força, emendas (conectores de interconexão) e capas de terminação 13mm.	UN	3	0
15	Estrela sputnik de natal, na cor branco frio, comprimento de 01mt, com 160 leds em movimentos sequenciais e alternados, com 20 tubos efeito fogos de artifício em led, tubo com revestimento na cor branco leitoso próprio para uso externo, grau de proteção IP44, potência de 10w, bivolt.	UN	18	6
16	Enfeite cenográfico em formato asas de anjo, na cor branco frio, confeccionado em estrutura metálica de alta resistência com pintura de acabamento. Sistema de iluminação composto por cordões de Led fixo na tonalidade branco frio, integrados à estrutura de forma uniforme. Altura total de 2,10 metros. Produto indicado exclusivamente para uso interno, com grau de proteção IP20, bivolt, com base metálica para instalação direta no solo.	UN	1	0
17	Conjunto com 08 tubos de led com 50cm de cada tubo, na cor branco frio, efeito neve caindo, com comprimento total de 2,5 metros, com 30 leds em cada lado, totalizando 60 leds em cada tubo, com cabo de ligação de 50cm, IP44, bivolt, potência mínima 03w.	UN	75	25

18	Bola vazada 50 cm, com 300 leds, sendo 240 leds fixo na cor branco frio e 60 leds estrobo na cor branco frio, 220v, IP44 (Uso externo).	UN	15	5
19	Bola vazada 50 cm, com 300 leds, sendo 240 leds fixo na cor branco quente e 60 leds estrobo na cor branco frio, 220v, IP44 (Uso externo).	UN	15	5
20	Bola vazada 50 cm, com 300 leds, sendo 240 leds fixo na cor azul e 60 leds estrobo na cor branco frio, 220v, IP44 (Uso externo).	UN	15	5
21	Bola vazada 50 cm, com 300 leds, sendo 240 leds fixo na cor vermelho e 60 leds estrobo na cor branco frio, 220v, IP44 (Uso externo).	UN	15	5
22	Bola vazada 50 cm, com 300 leds, sendo 240 leds fixo na cor verde e 60 leds estrobo na cor branco frio, 220v, IP44 (Uso externo).	UN	15	5
23	Elemento decorativo em formato de borboleta dinâmica, tamanho de 40cm, com iluminação led na cor branco frio, com movimento nas asas, criando um efeito visual dinâmico, produto à prova d'água (IP44). Estrutura plástica com base metálica com suporte para fixação no chão, alimentação em 24V.	UN	6	0
24	Elemento decorativo em formato de borboleta dinâmica, tamanho de 80cm, com iluminação led na cor branco frio, com movimento nas asas, criando um efeito visual dinâmico, produto à prova d'água (IP44). Estrutura plástica com base metálica com suporte para fixação no chão, alimentação em 24V.	UN	4	0
25	Elemento decorativo em formato de borboleta dinâmica, tamanho de 01mt, com iluminação led na cor branco frio, com	UN	2	0

	movimento nas asas, criando um efeito visual dinâmico, produto à prova d'água (IP44). Estrutura plástica com base metálica com suporte para fixação no chão, alimentação em 24V.			
26	Elemento decorativo em formato de estrela cadente na cor branco frio, confeccionado em estrutura plástica rígida de alta resistência e acabamento translúcido. Iluminação por fita led com fluxo luminoso uniforme. Dimensões aproximadas: 70 cm (largura) x 28 cm (altura). Produto indicado para aplicação externa, com grau de proteção IP44, tensão 220V.	UN	18	6
27	Elemento decorativo natalino em formato de sino com laço superior, cor branco frio, confeccionado em estrutura plástica rígida de alta resistência e acabamento translúcido. Iluminação por fita led com fluxo luminoso uniforme. Dimensões aproximadas: 62 cm (altura) x 51 cm (largura). Produto indicado para aplicação externa, com grau de proteção IP44, tensão 220V.	UN	18	6
28	Árvore cerejeira com 2.272 leds, sendo 1.894 leds fixo na cor branco frio e 378 leds estrobo na cor branco frio, altura total de 3,00mts, com galhos em metal e revestidos com plástico, adornado com luzes de led no formato flores de cerejeira em silicone, IP65, bivolt.	UN	2	0
29	Elemento decorativo boneco de neve na cor branco frio, confeccionado em estrutura plástica rígida de alta resistência e acabamento translúcido. Iluminação por fita led com fluxo luminoso uniforme. Dimensões aproximadas: 53 cm (altura) x 35 cm (largura). Produto indicado para	UN	18	6

	aplicação externa, com grau de proteção IP44, tensão 220V.			
30	Elemento decorativo natalino em formato de Papai Noel, na cor branco frio, confeccionado em estrutura plástica rígida de alta resistência e acabamento translúcido. Iluminação por fita led com fluxo luminoso uniforme. Dimensões aproximadas: 49 cm (altura) x 40 cm (largura). Produto indicado para aplicação externa, com grau de proteção IP44, tensão 220V.	UN	18	6
31	Cordão led festão com 160 leds, na cor branco frio com efeito único de snowfall, com fio verde, fiação de cobre, diâmetro 1,8mm, comprimento total 1,20m, com fonte retificadora, bivolt, IP44, uso externo.	UN	27	9

1.2. Da natureza do objeto

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para eventual aquisição de enfeites natalinos, destinados à ornamentação de praças, vias, prédios públicos e demais espaços de convivência do Município de Salto Grande/SP, durante o período das festividades de final de ano.

A iniciativa fundamenta-se na tradição cultural e no interesse público de promover o embelezamento urbano e fortalecer o espírito natalino entre os munícipes e visitantes, fomentando o turismo local, estimulando o comércio e reforçando os vínculos comunitários. A decoração natalina, além de valorizar a paisagem urbana, constitui importante instrumento de promoção da identidade cultural e do sentimento de pertencimento da população.

Registra-se que o Município já dispõe de significativo acervo de materiais decorativos, armazenados em almoxarifado próprio, muitos dos quais encontram-se em condição de reutilização. Assim, a presente contratação visa complementar e ampliar o conjunto de enfeites existentes, bem como substituir peças deterioradas ou com lâmpadas queimadas, de modo a assegurar a padronização, segurança e qualidade da ornamentação natalina.

A medida revela-se, portanto, necessária e oportuna, atendendo ao princípio da economicidade, uma vez que permitirá o aproveitamento de materiais já adquiridos, e ao princípio da eficiência, ao garantir que os espaços públicos estejam adequadamente decorados e iluminados durante o período festivo, promovendo o bem-estar coletivo e a valorização do patrimônio público municipal.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ☒ Sim
☐ Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- ☒ Sim, será adotado, pois quando o valor referencial do objeto da licitação for superior a R\$ 80.000,00 e cujos bens sejam de natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, III da LC 123/2006.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória
☐ Vistoria facultativa
☒ Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Sim
☐ Não

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ Sim
☐ Não

3.6. Será admitida a subcontratação?

- ☐ Sim
☒ Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ☐ Sim

☒ Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Sim

☐ Não

Apresentar ficha técnica do produto.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Sim

☐ Não

Amostras obrigatórias de todos os itens: as empresas participantes deverão apresentar amostras dos produtos ofertados, as quais servirão como padrão de referência para futuras aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As amostras deverão ser apresentadas pela empresa vencedora em até 05 (cinco) dias úteis no Departamento Municipal de Esporte e Cultura, localizado na R. Rangel Pestana, 803, Salto Grande/SP, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

As amostras serão avaliadas pelos servidores do Departamento Municipal de Esporte e Cultura, estando sua adjudicação sujeito à aprovação das mesmas.

4.3. Será exigida prova de conceito?

☐ Sim

☒ Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☐ Sim

☒ Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim

☒ Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- (b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- (d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- (f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- (h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- (c). Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- (d). Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- (e). Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- (f). Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (g). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Observação: A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega

O prazo de entrega será de 07 (sete) dias corridos contados a partir do envio do Pedido/Nota de Empenho para o endereço eletrônico da empresa, independente de confirmação de recebimento, não havendo quantitativo mínimo para entrega.

6.2. Local, horário e endereço de entrega/execução.

O local de entrega será a sede do Departamento Municipal de Esporte e Cultura, localizado na R. Rangel Pestana, 803, Salto Grande/SP, devendo ocorrer no horário de funcionamento, sendo de segunda a sexta feira das 08h00min às 16h00min.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

() Inaplicável

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

(x) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Será previsto a garantia prevista no Direito do Consumidor.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora a:

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitadas ao quantitativo de cada item;

b) Ao fornecimento do objeto de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) Reparar, corrigi ou remover, a suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos produtos;

f) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

- g)** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta (quando aplicável);
- h)** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i)** A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- k)** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- m)** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n)** Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados após o envio do pedido ou nota de empenho no endereço eletrônico da empresa, independentemente de avisos de recebimento para tal, com o local sendo o indicado pelo departamento solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- o)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- p)** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- q)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- s)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- t)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- u)** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

- I.** Especificações técnicas: todos os enfeites deverão observar os padrões de segurança elétrica (IP44 ou superior), durabilidade e resistência às intempéries, com materiais adequados ao uso externo e compatíveis com o acervo existente, garantindo padronização estética e técnica da decoração natalina.
- II.** Amostras obrigatórias: as empresas participantes deverão apresentar amostras dos produtos ofertados, as quais servirão como padrão de referência para futuras aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- III.** Condições de qualidade: os produtos deverão ser novos, de primeira linha, com certificação de conformidade elétrica, acabamento regular e funcionamento integral, assegurando o cumprimento das normas técnicas aplicáveis.
- IV.** Prazos e cronogramas: as entregas deverão ocorrer em prazo compatível com o cronograma de montagem e utilização das decorações natalinas, garantindo tempo hábil para inspeção, instalação e eventuais substituições de peças.
- V.** Sendo necessárias providências por parte do Fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;
- VI.** Sustentabilidade: deverão ser priorizados produtos com menor consumo de energia (LEDs de alta eficiência), materiais recicláveis e embalagens reaproveitáveis, em consonância com os princípios de sustentabilidade previstos no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- VII.** Compatibilidade e manutenção: os novos itens deverão ser tecnicamente compatíveis com os materiais já existentes, permitindo a integração ao sistema de decoração atual e a manutenção simplificada por parte da equipe municipal.
- VIII.** Licenças e conformidades: a execução deverá observar todas as normas técnicas e de segurança vigentes, dispensando, no caso concreto, licenças ambientais ou de obras, por se tratar de bens móveis de caráter temporário.

O atendimento a esses requisitos assegurará que a futura contratação, ainda que realizada por item, atenda ao interesse público com planejamento, economicidade,

padronização e sustentabilidade, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança recomendadas pelos Tribunais de Contas.

DO TRANSPORTE

A. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e demais especificações estabelecidas na legislação vigente.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

(a). Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

(b). Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;

(c). De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

(d). Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

(e). Aprovando os produtos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

(f). Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável fixará ao Fornecedor o prazo de 10 (dez) dias corridos para promover as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem; e

(g). Na hipótese de irregularidades em relação aos produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Fornecedor e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

7.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Contratante/ Órgão Gerenciador a:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas e contratuais quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

DA FISCALIZAÇÃO

- a. O Órgão Gerenciador é obrigado a acompanhar, fiscalizar e conferir o fornecimento do objeto do certame através de um Fiscal a ser designado por intermédio de portaria, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar por escrito à autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata;
- b. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Salto Grande/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante detentora da ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;
- c. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento da Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes;
- d. Caberá, ainda, ao fiscal da Ata e contratos decorrentes as seguintes atribuições:
 - I. Conferência dos serviços executados;
 - II. Registrar, no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;
 - III. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;
 - IV. Aplicar as penalidades previstas em Edital e no presente instrumento, na hipótese da Detentora não cumprir com a Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente, mantidas as situações normais de disponibilidade e

- volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;
- e. A fiscalização deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura da Ata de Registro de Preços;
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;
- () Autorização de Fornecimento;

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ata, renovável por igual período e mesmo quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.487/2023.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Gilvane Neris de Souza

Cargo: Diretor do Departamento Municipal Esporte e Cultura

E-mail: esportes@saltogrande.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Lucas Ferraz dos Santos

Cargo: Coord. De Comunicação

E-mail: esportes@saltogrande.sp.gov.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Prazos

(a). Prazo de recebimento definitivo do objeto: 05 (cinco) dias úteis após o termino do evento para qual fora realizado a contratação dos serviços.

(b). Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias, a contar da apresentação;

Observação: Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda

pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o município no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

(c). Prazo de pagamento: 30 (trinta dias) após a liquidação do documento fiscal.

10. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada em R\$ 154.093,09 (cento e cinquenta e quatro mil noventa e três reais e treze centavos).

As cotações foram obtidas no mês de outubro de 2025, observando o disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tiveram por finalidade apurar o preço médio de mercado, a partir da média aritmética simples dos valores unitários cotados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CORDÃO 120 LEDS SENDO 90 LEDS FIXOS E 30 LEDS ESTROBO, BRANCO FRIO COM FIO VERDE , FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DE 1,8 MM, COMPRIMENTO DE 9,5M MAIS 0.50M DE TOMADA, DISTÂNCIA DE 8CM DE UM LED PARA OUTRO, LEDS DE 5CM, SISTEMA DE CONEXÃO COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS, USO EXTERNO, IP44, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, 220V, POTÊNCIA 4,2W, COM FONTE RETIFICADORA IP65.	384	UN	R\$ 35,13	R\$ 13.488,65
2	CORDÃO 120 LEDS SENDO 90 LEDS FIXOS E 30 LEDS ESTROBO, BRANCO QUENTE COM FIO VERDE, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DE 1,8 MM, COMPRIMENTO DE 9,5M MAIS 0.50M DE TOMADA, DISTÂNCIA DE 8CM DE UM LED PARA OUTRO, LEDS DE 5CM, SISTEMA DE CONEXÃO COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS, USO EXTERNO, IP44, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, 220V, POTÊNCIA 4,2W, COM FONTE RETIFICADORA IP65.	384	UN	R\$ 35,13	R\$ 13.488,65
3	CORDÃO 120 LEDS SENDO 90 LEDS FIXOS E 30 LEDS ESTROBO, VERMELHO COM FIO VERDE , FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DE 1,8 MM, COMPRIMENTO DE 9,5M MAIS 0.50M DE TOMADA, DISTÂNCIA DE 8CM DE	196	UN	R\$ 35,13	R\$ 6.884,83

	UM LED PARA OUTRO, LEDS DE 5CM, SISTEMA DE CONEXÃO COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS, USO EXTERNO, IP44, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, 220V, POTÊNCIA 4,2W, COM FONTE RETIFICADORA IP65.				
4	CORDÃO 120 LEDS SENDO 90 LEDS FIXOS E 30 LEDS ESTROBO, AZUL COM FIO VERDE, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DE 1,8 MM, COMPRIMENTO DE 9,5M MAIS 0.50M DE TOMADA, DISTÂNCIA DE 8CM DE UM LED PARA OUTRO, LEDS DE 5CM, SISTEMA DE CONEXÃO COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS, USO EXTERNO, IP44, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, 220V, POTÊNCIA 4,2W, COM FONTE RETIFICADORA IP65.	196	UN	R\$ 35,13	R\$ 6.884,83
5	CORDÃO 120 LEDS SENDO 90 LEDS FIXOS E 30 LEDS ESTROBO, VERDE COM FIO VERDE, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DE 1,8 MM, COMPRIMENTO DE 9,5M MAIS 0.50M DE TOMADA, DISTÂNCIA DE 8CM DE UM LED PARA OUTRO, LEDS DE 5CM, SISTEMA DE CONEXÃO COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS, USO EXTERNO, IP44, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, 220V, POTÊNCIA 4,2W, COM FONTE RETIFICADORA IP65.	196	UN	R\$ 35,13	R\$ 6.884,83
6	CORDÃO 150 LEDS, BRANCO FRIO, SENDO 120 LEDS FIXOS E 30 LEDS ESTROBO (BRANCO FRIO) COM FIO VERDE, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DE 2,2 MM, COMPRIMENTO DE 15M MAIS 0.50M DE TOMADA, DISTÂNCIA DE 10CM DE UM LED PARA OUTRO, LEDS DE 5CM, SISTEMA DE CONEXÃO COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS, USO EXTERNO, IP44, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, 220V,	48	UN	R\$ 113,03	R\$ 5.425,44

	POTÊNCIA 6W, COM FONTE RETIFICADORA IP65.					
7	CASCATA 400 LEDS, SENDO 304 LEDS FIXO NA COR BRANCO QUENTE E 96 LEDS ESTROBO NA COR BRANCO QUENTE, COM FIO BRANCO, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DE 1,5MM, COMPRIMENTO DE 10 METROS E MAIS 0,50M DE TOMADA, CAÍDAS DE 50CM, 65CM E 45CM, DISTÂNCIA ENTRE AS CAÍDAS DE 10CM, LEDS DE 05MM, SISTEMA DE CONEXÃO COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 04 CONJUNTOS, À PROVA D'ÁGUA (IP44) COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, BIVOLT, POTÊNCIA 20W, COM FONTE RETIFICADORA RETANGULAR IP65.	48	UN	R\$ 148,28	R\$ 7.117,60	
8	CASCATA 800 LEDS, SENDO 600 LEDS FIXO NA COR BRANCO FRIO E 200 LEDS ESTROBO NA COR BRANCO FRIO, COM FIO BRANCO, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DE 1,5MM, COMPRIMENTO DE 10 METROS E MAIS 0,50M DE TOMADA, CAÍDAS DE 80CM, 100CM E 50CM, DISTÂNCIA ENTRE AS CAÍDAS DE 10CM, LEDS DE 05MM, SISTEMA DE CONEXÃO COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 04 CONJUNTOS, À PROVA D'ÁGUA (IP44) COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, BIVOLT, POTÊNCIA 40W, COM FONTE RETIFICADORA RETANGULAR IP65.	12	UN	R\$ 318,36	R\$ 3.820,36	
9	MANGUEIRA DE LED TRANSLÚCIDA COM 36 LEDS POR METRO, SENDO 30 LEDS FIXO NA COR BRANCO QUENTE E 06 LEDS ESTROBO NA COR BRANCO FRIO, DIÂMETRO DE 13MM, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, CORTE A CADA UM METRO, ROLO DE 100 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO EXTERNO (IP65), MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220V, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM.	5	UN	R\$ 1.055,51	R\$ 5.277,57	

10	MANGUEIRA DE LED TRANSLÚCIDA, FIXA, COM 36 LEDS POR METRO NA COR BRANCO FRIO, DIÂMETRO DE 13MM, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, CORTE A CADA UM METRO, ROLO DE 100 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO EXTERNO (IP65), MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220V, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM.	5	UN	R\$ 902,74	R\$ 4.513,72
11	MANGUEIRA DE LED TRANSLÚCIDA, FIXA, COM 36 LEDS POR METRO NA COR AZUL, DIÂMETRO DE 13MM, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, CORTE A CADA UM METRO, ROLO DE 100 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO EXTERNO (IP65), MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220V, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM.	5	UN	R\$ 902,74	R\$ 4.513,72
12	MANGUEIRA DE LED TRANSLÚCIDA, FIXA, COM 36 LEDS POR METRO, COLORIDO, DIÂMETRO DE 13MM, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, CORTE A CADA UM METRO, ROLO DE 100 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO EXTERNO (IP65), MANGUEIRA DE	5	UN	R\$ 902,74	R\$ 4.513,72
13	MANGUEIRA DE LED TRANSLÚCIDA, FIXA, COM 36 LEDS POR METRO NA COR VERDE, DIÂMETRO DE 13MM, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, CORTE A CADA UM METRO, ROLO DE 100 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO EXTERNO (IP65), MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220V, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM.	5	UN	R\$ 902,74	R\$ 4.513,72
14	MANGUEIRA DE LED TRANSLÚCIDA COM 40 LEDS POR METRO, SENDO 32 LEDS FIXO NA COR BRANCO FRIO E 08 LEDS ESTROBO NA COR BRANCO FRIO, DIÂMETRO DE 13MM,	3	UN	R\$ 1.121,75	R\$ 3.365,25

	LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, CORTE A CADA UM METRO, ROLO DE 100 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO EXTERNO (IP65), MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220V, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM.				
15	ESTRELA SPUTNIK DE NATAL, NA COR BRANCO FRIO, COMPRIMENTO DE 01MT, COM 160 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUÊNCIAIS E ALTERNADOS, COM 20 TUBOS EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LED, TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO PRÓPRIO PARA USO EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO IP44, POTÊNCIA DE 10W, BIVOLT.	24	UN	R\$ 337,38	R\$ 8.097,12
16	ENFEITE CENOGRÁFICO EM FORMATO ASAS DE ANJO, NA COR BRANCO FRIO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM PINTURA DE ACABAMENTO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR CORDÕES DE LED FIXO NA TONALIDADE BRANCO FRIO, INTEGRADOS À ESTRUTURA DE FORMA UNIFORME. ALTURA TOTAL DE 2,10 METROS. PRODUTO INDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO INTERNO, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP20, BIVOLT, COM BASE METÁLICA PARA INSTALAÇÃO DIRETA NO SOLO.	1	UN	R\$ 1.943,08	R\$ 1.943,08
17	CONJUNTO COM 08 TUBOS DE LED COM 50CM DE CADA TUBO, NA COR BRANCO FRIO, EFEITO NEVE CAINDO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 2,5 METROS, COM 30 LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 60 LEDS EM CADA TUBO, COM CABO DE LIGAÇÃO DE 50CM, IP44, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 03W.	100	UN	R\$ 51,07	R\$ 5.106,67
18	BOLA VAZADA 50 CM, COM 300 LEDS, SENDO 240 LEDS FIXO NA COR BRANCO FRIO E 60 LEDS ESTROBO NA COR BRANCO FRIO, 220V, IP44 (USO EXTERNO).	20	UN	R\$ 173,92	R\$ 3.478,47
19	BOLA VAZADA 50 CM, COM 300 LEDS, SENDO 240 LEDS FIXO NA COR BRANCO	20	UN	R\$ 173,92	R\$ 3.478,47

	QUENTE E 60 LEDS ESTROBO NA COR BRANCO FRIO, 220V, IP44 (USO EXTERNO).				
20	BOLA VAZADA 50 CM, COM 300 LEDS, SENDO 240 LEDS FIXO NA COR AZUL E 60 LEDS ESTROBO NA COR BRANCO FRIO, 220V, IP44 (USO EXTERNO).	20	UN	R\$ 173,92	R\$ 3.478,47
21	BOLA VAZADA 50 CM, COM 300 LEDS, SENDO 240 LEDS FIXO NA COR VERMELHO E 60 LEDS ESTROBO NA COR BRANCO FRIO, 220V, IP44 (USO EXTERNO).	20	UN	R\$ 173,92	R\$ 3.478,47
22	BOLA VAZADA 50 CM, COM 300 LEDS, SENDO 240 LEDS FIXO NA COR VERDE E 60 LEDS ESTROBO NA COR BRANCO FRIO, 220V, IP44 (USO EXTERNO).	20	UN	R\$ 173,92	R\$ 3.478,47
23	ELEMENTO DECORATIVO EM FORMATO DE BORBOLETA DINÂMICA, TAMANHO DE 40CM , COM ILUMINAÇÃO LED NA COR BRANCO FRIO, COM MOVIMENTO NAS ASAS, CRIANDO UM EFEITO VISUAL DINÂMICO, PRODUTO À PROVA D'ÁGUA (IP44). ESTRUTURA PLÁSTICA COM BASE METÁLICA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, ALIMENTAÇÃO EM 24V.	6	UN	R\$ 361,10	R\$ 2.166,58
24	ELEMENTO DECORATIVO EM FORMATO DE BORBOLETA DINÂMICA, TAMANHO DE 80CM , COM ILUMINAÇÃO LED NA COR BRANCO FRIO, COM MOVIMENTO NAS ASAS, CRIANDO UM EFEITO VISUAL DINÂMICO, PRODUTO À PROVA D'ÁGUA (IP44). ESTRUTURA PLÁSTICA COM BASE METÁLICA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, ALIMENTAÇÃO EM 24V.	4	UN	R\$ 916,63	R\$ 3.666,52
25	ELEMENTO DECORATIVO EM FORMATO DE BORBOLETA DINÂMICA, TAMANHO DE 01MT , COM ILUMINAÇÃO LED NA COR BRANCO FRIO, COM MOVIMENTO NAS ASAS, CRIANDO UM EFEITO VISUAL DINÂMICO, PRODUTO À PROVA D'ÁGUA (IP44). ESTRUTURA PLÁSTICA COM BASE METÁLICA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, ALIMENTAÇÃO EM 24V.	2	UN	R\$ 1.291,40	R\$ 2.582,80
26	ELEMENTO DECORATIVO EM FORMATO DE ESTRELA CADENTE NA COR BRANCO FRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CONFECCIONADO EM ESTRUTURA PLÁSTICA RÍGIDA DE ALTA RESISTÊNCIA E	24	UN	R\$ 64,95	R\$ 1.558,88

	ACABAMENTO TRANSLÚCIDO. ILUMINAÇÃO POR FITA LED COM FLUXO LUMINOSO UNIFORME. DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 CM (LARGURA) X 28 CM (ALTURA). PRODUTO INDICADO PARA APLICAÇÃO EXTERNA, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP44, TENSÃO 220V.				
27	ELEMENTO DECORATIVO NATALINO EM FORMATO DE SINO COM LAÇO SUPERIOR, COR BRANCO FRIO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA PLÁSTICA RÍGIDA DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO TRANSLÚCIDO. ILUMINAÇÃO POR FITA LED COM FLUXO LUMINOSO UNIFORME. DIMENSÕES APROXIMADAS: 62 CM (ALTURA) X 51 CM (LARGURA). PRODUTO INDICADO PARA APLICAÇÃO EXTERNA, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP44, TENSÃO 220V.	24	UN	R\$ 92,73	R\$ 2.225,52
28	ÁRVORE CEREJEIRA COM 2.272 LEDS, SENDO 1.894 LEDS FIXO NA COR BRANCO FRIO E 378 LEDS ESTROBO NA COR BRANCO FRIO, ALTURA TOTAL DE 3,00MTS, COM GALHOS EM METAL E REVESTIDOS COM PLÁSTICO, ADORNADO COM LUZES DE LED NO FORMATO FLORES DE CEREJEIRA EM SILICONE, IP65, BIVOLT.	2	UN	R\$ 6.249,75	R\$ 12.499,50
29	ELEMENTO DECORATIVO BONECO DE NEVE NA COR BRANCO FRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. , CONFECCIONADO EM ESTRUTURA PLÁSTICA RÍGIDA DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO TRANSLÚCIDO. ILUMINAÇÃO POR FITA LED COM FLUXO LUMINOSO UNIFORME. DIMENSÕES APROXIMADAS: 53 CM (ALTURA) X 35 CM (LARGURA). PRODUTO INDICADO PARA APLICAÇÃO EXTERNA, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP44, TENSÃO 220V.	24	UN	R\$ 88,46	R\$ 2.122,96
30	ELEMENTO DECORATIVO NATALINO EM FORMATO DE PAI NOEL NA COR BRANCO FRIO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA PLÁSTICA RÍGIDA DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO TRANSLÚCIDO. ILUMINAÇÃO POR FITA LED COM FLUXO LUMINOSO UNIFORME. DIMENSÕES	24	UN	R\$ 88,46	R\$ 2.122,96

	APROXIMADAS: 49 CM (ALTURA) X 40 CM (LARGURA). PRODUTO INDICADO PARA APLICAÇÃO EXTERNA, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP44, TENSÃO 220V.					
31	CORDÃO LED FESTÃO COM 160 LEDS, NA COR BRANCO FRIO COM EFEITO ÚNICO DE SNOWFALL , COM FIO VERDE, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO 1,8MM, COMPRIMENTO TOTAL 1,20M, COM FONTE RETIFICADORA, BIVOLT, IP44, USO EXTERNO.	36	UN	R\$ 53,20	R\$ 1.915,32	

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Depois de celebrada a Ata de Registro de Preços, a partir de que diversos Contratos serão feitos, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no Edital de Licitação Pública.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Detentor da Ata que:

11.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

11.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

11.4.1. De 1% (um por cento), sobre o valor do empenho por dia na hipótese de atraso na entrega dos produtos.

11.4.2. Atraso superior há 3 (três) dias 5% sobre o valor do empenho.

11.4.3. Atraso superior há 10 (dez) dias multa de 10% do valor do empenho.

11.4.2. A ocorrência de atraso superior há 15 (quinze) dias, incidirá multa de 10% sobre o valor o empenho e extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos abaixo:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
11.2.2.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
11.2.3.	
11.2.4.	
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	
11.2.9.	

11.5.1. Na hipótese do subitem 11.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

11.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

11.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
11.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
11.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

**12.INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE
EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Amanda Lindolfo dos Santos

E-mail: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br

Telefone institucional: (14) 3378-9600

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

À Ilustríssima Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Salto Grande-SP.

DADOS DO LICITANTE

Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:

CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DIVERSOS.

[MODELO DE TABELA DOS ITENS GANHOS]

Item Edital	Item BLL (*)	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Qtd. (**) C. Prin.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Item 01 de acordo com o Item 1.1. do Termo de Referência.	XX	XX	C. Prin.	XX,XX	XX,XX
	02				C. Res.		
02	03	Item 02 de acordo com o Item 1.1. do Termo de Referência.	XX	XX	C. Prin.	XX,XX	XX,XX
	04				C. Res.		
VALOR TOTAL: R\$ XX,XX							

[MODELO DE TABELA DOS ITENS GANHOS]

(*) ATENÇÃO: AO FORMULAR AS PROPOSTAS NA PLATAFORMA, OBSERVE QUE OS ITENS ESTARÃO DUPLICADOS DEVIDO À RESERVA DE 25% DA QUANTIDADE DE CADA ITEM PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME CADASTRO NA BLL.

() VIDE QUANTITATIVOS DA COLUNA “QUANTIDADE” DO SUBITEM 1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL -, POIS VARIAM EM RELAÇÃO À COTA PRINCIPAL (75% DA QUANTIDADE TOTAL) E RESERVA (25%).**

VALOR TOTAL: R\$.... (.....)

CONDIÇÕES COMERCIAIS

DO PRAZO

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da apresentação;

DECLARAÇÕES

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Assinatura e identificação

(Representante legal/procurador da licitante)

(Nome/RG/CPF/Cargo-Função).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº.X/2025

Objeto:

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa

....., estabelecida à Rua..... nº,
.....(Bairro), na cidade de,

Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº,
interessada

em participar no Pregão Eletrônico nº X/2025, do Município de SALTO GRANDE/SP,
DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº

....., cuja função/cargo é
.....
(sócio-administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos que os itens/produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a municipalidade, caso sejam interditados pelas autoridades competentes e/ou não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos

11) Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que seguimos o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os quais declaro conhecer na íntegra, além dos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei

Federal nº 14.133/2021, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência neste procedimento licitatório [Em se tratando de ME/EPP que queira exercer tais direitos].

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob

n.º....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato,

referente ao Pregão Eletrônico Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [...] /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [...] /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...] /2025

O **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ nº 46.211.686/0001-60, por intermédio do Senhor **MÁRIO LUCIANO ROSA**, seu Prefeito Municipal, no uso de suas competências legais, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o fornecedor [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº [...], sediado na Rua/ Av. [...], nº [...], bairro [...], na cidade de [...], Estado de [...], CEP [...], de e-mail [...] e telefone [...], neste ato representado pelo(a) Sr(a) [...], de CPF nº [...], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº [...] /2025, Processo Administrativo nº [...] /2025, de acordo com a(s) classificação(ões) por ele alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de enfeites natalinos diversos, conforme consta no Item 1.1, "Especificações e quantidades", do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação Pública nº [...] /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do Edital	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Qtd. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0X	De acordo com o Termo de Referência.	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX

1.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e eventuais entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DESTE INSTRUMENTO

2.1. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no quadro acima, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº [...] /2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado para a presente ata de registro de preços é de **R\$ [...]**.

3.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Salto Grande mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada em conta corrente por ela indicada, abaixo, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da Ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor nos documentos hábeis de cobrança. O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente que segue: **INSTITUIÇÃO: [...], AGÊNCIA: [...], CONTA: [...]**.

3.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Salto Grande.

3.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Salto Grande no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de [...] / [...] / 2025 (inclusive), data de sua emissão, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado.

4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

5.3.1. convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

5.3.2. liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

5.3.3. convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

5.5.2. promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito neste instrumento.

5.5.3. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata este instrumento, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.6. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

5.6.1. proceder às negociações, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

5.6.2. promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

5.6.3. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas neste instrumento, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.7. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.8. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.2. A aceitação de que trata o subitem anterior deverá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Publicar na imprensa oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

7.1.2. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

7.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

7.1.4. Emitir a autorização de fornecimento;

7.1.5. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

7.1.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

7.1.7. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na legislação e neste instrumento;

7.1.8. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas neste instrumento.

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.2. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

7.2.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.2. Responder no prazo de 02 (dois) dias, as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador.

7.2.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

7.2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente

da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

7.2.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.2.6. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

7.2.7. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, o órgão gerenciador passa a ser designado como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

7.2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133/2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

8.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

8.2.4. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

8.2.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.1.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 02 (dois) dias úteis, após regular convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada.

9.2. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

9.3. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

9.3.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, bem como a verificação de algum impedimento na forma da Lei;

9.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salto Grande/SP, [...] de [...] de 2025

MUNICIPIO DE SALTO GRANDE
MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA [...]
REPRESENTANTE [...]
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: [...]
CPF: [...]

Nome: [...]
CPF: [...]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SALTO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 46.211.686/0001-60, representado pelo Sr. MÁRIO LUCIANO ROSA.

DETENTOR DA ATA: Empresa [...], inscrito no CNPJ sob o nº [...], representado pelo(a) Sr.(a.) [...].

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [...]/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DIVERSOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, [...] de [...] de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: Mário Luciano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [...]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELO FORNECEDOR:

Nome: [...]

Cargo: [...]

CPF: [...]

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:

Nome: [...]

Cargo: [...]

CPF: [...]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEL:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da ata

Nome: [...]

Cargo: [...]

CPF: [...]

Assinatura: _____